

Processo n.: @REP 21/00139821

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 092/2020 - aquisição e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão digital para segurança e controle de patrimônio e circulação de pessoas

Interessada: CSM Comércio e Serviços de Sistema de Segurança EIRELI – EPP

Procurador: Alysson Silva de Jesus

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 492/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação formulada pela empresa CSM Comércio e Serviços de Sistema de Segurança EIRELI – EPP, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-021/2015.

2. Determinar o arquivamento do processo, nos termos do art. 6º, III, da Instrução Normativa n. TC-021/2015.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, e ao procurador constituído nos autos, ao Sr. Leandro Antônio Soares Lima - Secretário de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa, e ao Controlador-Geral do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 25/2021

Data da sessão n.: 14/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC